



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 043

DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº	02
PROC. Nº	PC 53/13

Senhor Presidente:

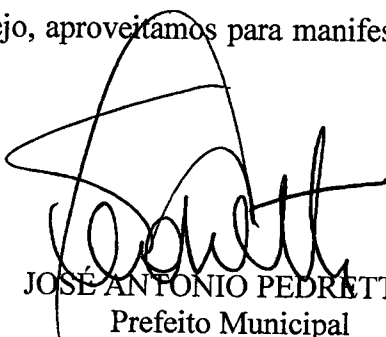
Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, é necessária para atender requerimento do Senhor Miguel Alves Meira Neto, onde se pretende implantar um parcelamento de solo.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão atestando que a área se enquadra na Lei Complementar nº 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº

03

PROC. Nº

053/17

53
PROJETO DE LEI Nº 043

DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

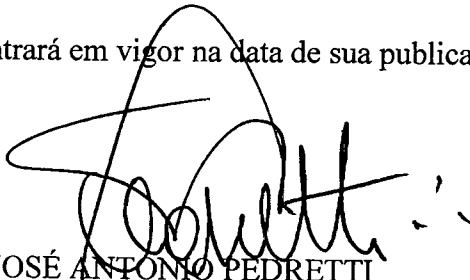
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 12.856, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

“Um imóvel rural, com área de 33.855,80 metros quadrados, ou sejam, 1,399 alqueires, situado no Bairro Tocantins, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: inicia-se no marco B16 e segue o rumo de 55°51'45"NE e distância de 7,552 metros, até encontrar o marco C16, confrontando à esquerda com a Rua Paulo Penko. Deflete-se à esquerda e segue o rumo de 54°17'58" NE e distância de 171,175 metros, até encontrar o marco E16, confrontando à esquerda com a Rua Paulo Penko e o Loteamento Vila Correia. Deflete-se à esquerda e segue o rumo de 13°28'40" NE e distância de 37,011 metros, até encontrar o marco F16, confrontando à esquerda com o Loteamento Vila Correia. Deflete-se à direita e segue o rumo de 58°36'55SE e distância de 128,004 metros, até encontrar o marco G16, confrontando à esquerda com o prolongamento da Avenida Irradiação. Deflete-se à direita e segue o rumo de 34°13'55SW e distância de 254,472 metros, até encontrar o marco D3, confrontando à esquerda com o lote de propriedade de Antonio Dinardi. Deflete-se à direita e segue o rumo de 55°00'13,46"NW e distância de 26,309 metros, até encontrar o marco A2, confrontando à esquerda com o lote de propriedade de Oswaldo Faganello Engenharia e Construção Ltda. Deflete-se à direita e segue o rumo de 44°10'41,6 NW e distância de 41,937 metros, até encontrar o marco A1, confrontando à esquerda com o lote de propriedade de Oswaldo Faganello Engenharia e Construções Ltda. Deflete-se à direita e segue o rumo de 41°29'07,72NW e distância de 35,366 metros, até encontrar o marco B1, confrontando à esquerda com a propriedade de Oswaldo Faganello Engenharia e Construções Ltda. Deflete-se à direita e segue o rumo de 34°09'55,77NW e distância de 67,616 metros, até encontrar o marco D16, confrontando à esquerda com a propriedade de Oswaldo Faganello Engenharia e Construções Ltda. Deflete-se à esquerda e segue o rumo de 40°00'52,4NW e distância de 12,181 metros, até encontrar o lote de propriedade de Manoel de Carvalho.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO PEDRETTI

21/JUN/2013 14:26 00066459
MUNICÍPIO DE DRACENA - SP
Prefeito Municipal